



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-IPMG

TERMO DE DISTRATO 01/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.302.784/0001-26, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICÉSIO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024.947.201-50 e da RG nº 1978669-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 8, nº 328, bairro São Sebastião, denominado simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado **LEANDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida "B", nº 13, Quadra 06, Bairro Altos do Coxipó, portador da cédula de identidade RG nº 1556624-2 SSP/MT, devidamente escrito no CPF nº 004.512.161-30, denominado simplesmente **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de distrato do **Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Termo de Distrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, objetivando o **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIAMENTO, ORIENTAÇÃO, CORREÇÃO E ACOMPANHAMENTO DESDE A GERAÇÃO ATÉ O DEVIDO PROTOCOLO DAS GERAÇÕES DAS CARGAS INICIAIS, MENSAIS, ENVIO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES VIA SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O segundo termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 003/2021 fica rescindido, de acordo com o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na cláusula sétima do referido contrato administrativo, por razões de conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. Através do presente termo, ficam **distratadas todas as Cláusulas do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021**, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021, concordando as partes que, a partir da presente data, não haverá mais qualquer obrigação entre ambas no que se refere ao objeto do aludido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a mudança de Sistema para adequação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540/2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos;

Rua João Pessoa, nº 1098 – Centro – Guiratinga/MT
CEP: 78.760-000 – Fone: 66 3431 1074



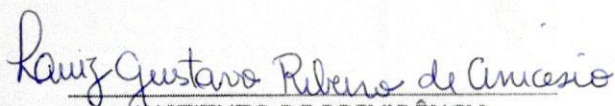
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-IPMG

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente.

Guiratinga, 16 de maio de 2023.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG
Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio



LEANDRO CARLOS SANTOS
OLIVEIRA


CONTRATANTE


CONTRATADO (A)




JOSÉ TEODORO FILHO
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS


1. Nome: Juliana Macêdo Kaneko
CPF: 895.863.101.59


2. Nome: Walter Martins da Silva
CPF: 522.554.251.49



Rua João Pessoa, nº 1098 – Centro – Guiratinga/MT
CEP: 78.760-000 – Fone: 66 3431 1074